



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2018

Institui a Semana Municipal do Consumidor em Anchieta, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 03/07/2018, o Projeto de Lei nº 29/2018, de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane Meneguella), que Institui a Semana Municipal do Consumidor em Anchieta, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 29/2018.

Institui a Semana Municipal do Consumidor em Anchieta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Consumidor no âmbito do município de Anchieta, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Consumidor transcorrerá anualmente, durante a semana de março, correspondente ao dia 15 do mês, Dia Mundial do Consumidor.

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

- I. Divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente;
- II. Promover a educação para o consumo;
- III. Esclarecer sobre o consumo responsável;
- IV. Conscientizar o cidadão sobre seus direitos nestas relações;
- V. Criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único: Durante a Semana instituída pela presente Lei, também os órgãos e instituições ligados a defesa do consumidor, poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos relativos ao caput deste artigo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de julho de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice Presidente

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Secretário